



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

I

Série

Número 180

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1073/2023

Louva publicamente a atleta madeirense Madalena Rodrigues Costa, os técnicos, os dirigentes, o Sporting Club Santacruzense e a Associação de Patinagem da Madeira, ao sagrar-se Campeã do Mundo, na modalidade de Patinagem Artística, no escalão de juniores.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1074/2023

Fixa o valor das Bolsas de Estudos em € 600,00 e redistribui os intervalos dos valores da capitação dos agregados familiares, face ao aumento da capitação máxima mensal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1075/2023

Autoriza a Retificação da Resolução n.º 834/2023, de 1 de agosto, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI-Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista o funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), mediante uma comparticipação financeira, no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1076/2023

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à ampliação do edifício do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1077/2023

Agradece e parabeniza todos aqueles que participaram, contribuíram e permitiram a concretização das Comemorações dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo, bem como louva publicamente o trabalho dinamizado pela Estrutura de Missão.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1073/2023****Sumário:**

Louva publicamente a atleta madeirense Madalena Rodrigues Costa, os técnicos, os dirigentes, o Sporting Club Santacruzense e a Associação de Patinagem da Madeira, ao sagrar-se Campeã do Mundo, na modalidade de Patinagem Artística, no escalão de juniores.

Texto:**Resolução n.º 1073/2023**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Madalena Rodrigues Costa, do Sporting Club Santacruzense, ao sagrar-se Campeã do Mundo, na modalidade de Patinagem Artística, no escalão de juniores;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve louvar publicamente a atleta, os técnicos, os dirigentes, o clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1074/2023**Sumário:**

Fixa o valor das Bolsas de Estudos em € 600,00 e redistribui os intervalos dos valores da capitação dos agregados familiares, face ao aumento da capitação máxima mensal.

Texto:**Resolução n.º 1074/2023**

Considerando que, em complemento do quadro da regionalização dos ensinos básico e secundário efetivada pelo Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de setembro, o Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de julho estabeleceu como atribuições próprias da Região Autónoma da Madeira no âmbito do ensino superior, proporcionar os meios necessários às atividades de ação social escolar a fim de garantir a igualdade de oportunidades aos alunos carenciados que pretendam frequentar cursos ministrados em instituições de ensino superior sediadas na Região Autónoma da Madeira e aos alunos que, para prosseguirem os estudos, tenham de deslocar-se para fora da Região;

Considerando que a Resolução n.º 1027/2023, de 22 de setembro, aprovou o Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional da Madeira para a frequência de cursos superiores;

Considerando que o Regulamento de Bolsas de Estudo estipula no seu artigo 4.º que o valor das bolsas é fixado por Resolução do Plenário do Governo Regional e que o montante da bolsa de estudos pode ser escalonado em função da capitação do agregado familiar;

Considerando que a atual situação económica mundial e nacional que tem vindo a levantar cada vez mais dificuldades às famílias, nomeadamente, no que se refere ao seu poder de compra, leva o Governo Regional a ter de criar condições que permitam que mais estudantes possam usufruir da bolsa de estudos, aumentando, assim, a capitação máxima dos agregados familiares de 500,00 € para 600,00 €;

Considerando a necessidade de redistribuir os intervalos dos valores da capitação dos agregados familiares, face ao aumento da capitação máxima, o Governo decide alterar o intervalo de 350,00 €-400,00 € para 350,00 €-450,00 €.

Desta forma, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, conjugado com a alínea c) do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 332/83, de 13 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

1. - Fixar em 600,00 Euros a capitação máxima mensal dos agregados familiares.
2. - Fixar o valor mensal da bolsa de estudos, prevista no n.º 1 do artigo 1.º do regulamento, em cinco escalões de acordo com a tabela seguinte:

VALOR DA CAPITAÇÃO	VALOR DA BOLSA
€ 0,00 - € 100,00	€ 200,00
€ 100,01 - € 200,00	€ 150,00
€ 200,01 - € 350,00	€ 130,00
€ 350,01 - € 450,00	€ 100,00
€ 450,01 - € 600,00	€ 70,00

3. - Fixar em 150,00 Euros o valor do complemento da bolsa de estudos para os estudantes a frequentar cursos em instituições de ensino superior sediadas no estrangeiro.

4. - Fixar o valor mensal da bolsa de estudos local em 50,00 Euros.
5. - Revogar a Resolução n.º 1010/2022, de 20 de outubro, publicada no JORAM, Série I, n.º 190, em 25 de outubro.
6. - Esta Resolução produz efeitos a 22 de setembro de 2023.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1075/2023

Sumário:

Autoriza a Retificação da Resolução n.º 834/2023, de 1 de agosto, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI-Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista o funcionamento do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI), mediante uma comparticipação financeira, no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00.

Texto:

Resolução n.º 1075/2023

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve retificar a Resolução n.º 834/2023, aprovada em 27 de julho de 2023, nos seguintes termos.

Assim:

Onde se lê:

“2. Para a prossecução do projecto (ou das actividades) previsto no número anterior, conceder à ARDITI uma comparticipação financeira no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00 (novecentos mil euros). A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada em 3 adiantamentos trimestrais de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), em março, junho e setembro de 2023, sendo o último pagamento, também de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), processado mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.”

Deve ler-se:

“2. Para a prossecução do projecto (ou das actividades) previsto no número anterior, conceder à ARDITI uma comparticipação financeira no ano 2023, cujo montante máximo é de € 900.000,00 (novecentos mil euros). A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada em um adiantamento de € 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil euros), em outubro de 2023, sendo o último pagamento, de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), processado mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1076/2023

Sumário:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à ampliação do edifício do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1076/2023

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à ampliação do edifício do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1077/2023

Sumário:

Agradece e parabeniza todos aqueles que participaram, contribuíram e permitiram a concretização das Comemorações dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo, bem como louva publicamente o trabalho dinamizado pela Estrutura de Missão.

Texto:

Resolução n.º 1077/2023

Considerando que por força da Resolução n.º 243/2017, do Conselho do Governo de 12 de abril de 2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 71, Suplemento, de 18 de abril, retificada pela Resolução n.º 364/2017, do Conselho do Governo de 8 de junho de 2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, Suplemento, de 9 de junho, foi criada estrutura temporária designada por Estrutura de Missão para as Comemorações dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo, doravante abreviadamente designada “Estrutura de Missão”, com o desígnio de planificar, organizar e monitorizar os eventos comemorativos dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo, a funcionar na dependência direta do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura;

Considerando que nos termos do n.º 12 da sobredita Resolução foi determinado, ainda, que a Estrutura de Missão apresente um relatório final no término do seu mandato, contendo um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito das Comemorações;

Considerando que, com esse desiderato, foi em tempo e de modo próprio, apresentado o citado relatório final que oferece e compila as evidências sobre os eventos e atividades realizadas nesta efeméride, o qual expressa o trabalho realizado entre 2018 e 2022;

Considerando a notificação em 2023 do encerramento da Operação M1420-05-2114-FEDER-000024 - Comemorações dos 600 Anos do Descobrimento do Arquipélago da Madeira, ao abrigo do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020;

Considerando que as Comemorações dos 600 anos da Descoberta do Arquipélago da Madeira constituíram um veículo promotor e impulsionador de afirmação das ilhas do Porto Santo e da Madeira com base nos seus ativos culturais, patrimoniais, turísticos e do seu capital humano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de setembro de 2023, resolve:

- 1 - Agradecer e parabenizar todos aqueles que participaram, contribuíram e permitiram a concretização das Comemorações dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo.
- 2 - Dar parecer positivo ao relatório final da Estrutura de Missão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito das Comemorações dos 600 anos do Arquipélago da Madeira, referente aos anos de 2018-2023, o qual fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.
- 3 - Louvar publicamente o trabalho dinamizado pela Estrutura de Missão.
- 4 - Encerrar o projeto “Comemorações dos 600 anos do descobrimento da Madeira e Porto Santo” e a sua Estrutura de Missão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)